DESPACHO CONCLUSIVO
ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE
PI-ACA.05286-6/2026

PROCESSO:
ACA.03137-0/2026
SOLICITAÇÃO:
Alteração das Características da Atividade
REQUERENTE:

DETALHAMENTO

Trata-se do processo nº ACA.03137-0/2026, referente à solicitação de Alteração das Características da Atividade do empreendimento Construtora Hidros Ltda., para a atividade de usina móvel de produção de concreto asfáltico, localizada no município de Brasileira/PI.

Conforme consta no Parecer Técnico nº AT.3158-8/2026, a solicitação refere-se à transferência da usina móvel de produção de CBUQ, com o objetivo de atender contrato firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no âmbito de serviços de manutenção da Rodovia BR-222/PI .

A análise técnica evidenciou que o empreendimento será instalado em área já antropizada, na zona rural do município de Brasileira/PI, com estrutura compatível com a atividade proposta, incluindo instalações de apoio operacional, e capacidade produtiva compatível com o objeto contratual. Consta, ainda, a definição dos fornecedores de insumos, com recomendação de comprovação de regularidade ambiental e minerária dos mesmos .

Destaca-se que a natureza móvel da usina implica caráter temporário da instalação, sendo prevista a sua desmobilização ao término das atividades, não sendo identificados, no âmbito da alteração proposta, impactos adicionais relevantes que inviabilizem o pleito.

Dessa forma, a equipe técnica manifestou-se favoravelmente à solicitação, entendendo que a alteração pretendida é compatível com os parâmetros ambientais analisados .

Ressaltou-se, ainda, a necessidade de verificação prévia quanto à existência de débitos decorrentes de multas ambientais irrecorríveis em nome do empreendedor, antes da emissão do ato autorizativo.

Diante do exposto, **ACOLHO integralmente o Parecer Técnico nº AT.3158-8/2026** adotando seus fundamentos como razão de decidir, e **DEFIRO** a solicitação de Alteração das Características da Atividade, nos termos apresentados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/04/2026 às 08:39
[swhN3sHSefVgaVvloALVIizgyAtWCuufe7iAIZvLVKOuWi1G20jwsqxHej8iOq9J]

Determino que:

1. Sejam observadas todas as condicionantes e obrigações ambientais já estabelecidas no licenciamento vigente;
2. Seja realizada a verificação de regularidade quanto a débitos ambientais junto a esta Secretaria previamente à emissão do ato autorizativo;
3. O empreendedor deverá manter, no local da instalação, a documentação comprobatória da regularidade ambiental e minerária dos fornecedores de insumos, para fins de fiscalização;
4. Ao término das atividades, deverá ser garantida a desmobilização integral da área, com retirada dos equipamentos e manutenção das condições ambientais do local.

DECLARAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DESTE PROCESSO FOI DEFERIDA E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS FORAM DEVIDAMENTE REALIZADOS.
PARA MAIS DETALHES, VER O CAMPO DETALHAMENTO E/OU OBSERVAÇÕES.

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 30/04/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/04/2026 às 08:39
[swhN3sHSefVgaVvloALVIizgyAtWCuufe7iAIZvLVKOuWi1G20jwsqxHej8iOq9J]

Emitido eletronicamente em 30/04/2026 08:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23745-9/2026.FA11.4720.56B8]